



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CLASSE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N.º 001/2015-PMR/SEMED, DE 31 DE AGOSTO DE 2015**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II, III e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com as devidas alterações, no Estatuto dos Servidores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Município de Rondonópolis – Lei Complementar Municipal N.º 003, de 05 de maio de 2000, observadas as alterações introduzidas pelas Leis Complementares N.º 005, de 30 de maio de 2001, N.º 017, de 26 de novembro de 2003, N.º 020, de 09 de março de 2004, N.º 021, de 26 de março de 2004 e N.º 032, de 22 de dezembro de 2005, na Lei Municipal N.º 1.752, de 17 de agosto de 1990, no Decreto Municipal N.º 6.106, de 04 de fevereiro de 2011, e no Termo de Ajustamento de Conduta, de 24 de junho de 2010, firmado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, tornam público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos da classe Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Rondonópolis / Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no Anexo II deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por intermédio da Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos (SARI/GEC).
- 1.2. O concurso público de que trata este Edital consistirá de exame de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de Prova Objetiva e de Prova de Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e de Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório.
- 1.3. As provas serão aplicadas somente na cidade de Rondonópolis/MT.
- 1.4. Para fim deste concurso, será considerado *classificado* o candidato não eliminado do concurso e *aprovado*, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o cargo a que está concorrendo, considerada a distribuição de vagas constante do Anexo II deste Edital.
- 1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Rondonópolis-MT.
- 1.6. O cronograma de realização do concurso consta no Anexo I deste Edital.

**2. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DA REMUNERAÇÃO, DO ENQUADRAMENTO INICIAL, DA DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS E DO REGIME JURÍDICO**

- 2.1. Os cargos – Docente: Professor da Educação Infantil, Docente: Professor do Ensino Fundamental-anos iniciais, Docente: Professor do Ensino Fundamental/Ciências, Docente: Professor do Ensino Fundamental/Educação Física, Docente: Professor do Ensino Fundamental/Geografia, Docente: Professor do Ensino Fundamental/História, Docente: Professor do Ensino Fundamental/Língua Portuguesa e Docente: Professor do Ensino Fundamental/Matemática – com os requisitos básicos e as vagas, inclusive as reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), constam do Anexo II deste Edital.
- 2.2. A carga horária semanal, o enquadramento inicial e a remuneração dos cargos constam do Anexo III deste Edital.
- 2.3. A descrição dos cargos consta do Anexo IV deste Edital.
- 2.4. O regime jurídico para todos os cargos de que trata este Edital será estatutário.

**3. DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DO INGRESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

- 3.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal N.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004, nos termos do Decreto Municipal N.º 6.106, de 04 de fevereiro de 2011, serão reservadas vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme discriminado no Anexo II deste Edital.
- 3.2. Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004.
- 3.3. A deficiência do candidato considerado PcD, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo de opção.



- 3.4. O candidato inscrito na condição de PcD não eliminado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo a que está concorrendo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.
- 3.5. Somente será utilizada a vaga reservada à Pessoa com Deficiência quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.
- 3.6. Para concorrer à reserva de vagas previstas no Anexo II deste Edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD). Para tanto, deverá marcar, no requerimento de inscrição, o campo localizado em quadro exclusivo para uso de PcD, correspondente ao cargo pretendido.
- 3.7. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), não será desta forma considerado para efeito de concorrer às vagas definidas no Anexo II deste Edital.
- 3.8. O candidato inscrito como PcD, resguardadas as condições especiais previstas na legislação, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.9. Para concorrer às vagas reservadas à PcD, o candidato deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, comprovar, por meio de laudo médico (original ou fotocópia), a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como, a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.
- 3.10. O candidato que requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição e pleitear vaga reservada às Pessoas com Deficiência, deverá, obrigatoriamente, protocolar, simultaneamente, os documentos referidos nos subitens 3.9 e 5.4 em uma das agências credenciadas dos Correios constantes do Anexo V deste Edital, impreterivelmente até o dia **28 de setembro de 2015**.
- 3.11. O candidato pagante da taxa de inscrição, inscrito na condição de PcD, deverá encaminhar, obrigatoriamente, pelos *Correios*, o documento referido no subitem 3.9 deste Edital, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade e cópia do comprovante de inscrição, impreterivelmente até o dia **13 de outubro de 2015**, por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR), à Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá – Secretaria de Articulação e Relações Institucionais – Gerência de Exames e Concursos – Concurso da SEMED/Rondonópolis – Documentos de Comprovação de Candidato PcD – Av. Fernando Corrêa da Costa, N.º 2.367 – Bairro Boa Esperança – Cuiabá – MT – CEP 78060-900.
- 3.12. O encaminhamento e/ou protocolo do laudo médico, conforme subitens 3.9, 3.10 e 3.11 é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser encaminhado e/ou protocolado por terceiros a critério do candidato, não havendo necessidade de procuração.
- 3.12.1. Será indeferida a inscrição de candidato na condição de PcD que encaminhar ou protocolar documentação do subitem 3.9 incompleta, encaminhar ou protocolar fora dos prazos estipulados nos subitens 3.10 e 3.11, ou ainda, não encaminhar ou não protocolar.
- 3.12.1.1. Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de PcD.
- 3.13. A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo médico ao seu destino, no caso de envio da documentação pelos *Correios*.
- 3.14. O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.
- 3.15. O candidato que optar por concorrer vaga destinada às Pessoas com Deficiência, caso aprovado no concurso público, antes da nomeação, deverá submeter-se à perícia médica realizada por junta médica do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica (DESOPEM) da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, que avaliará sua condição como PcD, bem como a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo, de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa N.º 001/2015, de 20 de janeiro de 2015, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.
- 3.16. Na hipótese de desqualificação do candidato como PcD, ocorrerá a perda do direito à vaga reservada, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.
- 3.17. As vagas reservadas que não forem providas por candidatos na condição de PcD, seja por falta de candidatos ou por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao respectivo cargo, observada a ordem de classificação.
- 3.18. A partir de **19 de outubro de 2015** será disponibilizada, na Internet, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição para concorrer na condição de PcD.
- 3.18.1. Caberá recurso contra indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

- 4.1. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em vaga destinada tanto à ampla concorrência quanto a Pessoas com Deficiência (PcD).
- 4.2. A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada via *Internet* no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), observando-se os termos do item 5 deste Edital. O candidato, após a inscrição,



nos prazos estabelecidos neste Edital, deverá, obrigatoriamente, protocolar os documentos elencados no subitem 5.4 em uma das agências credenciadas dos *Correios* relacionadas no Anexo V deste Edital.

4.3. A inscrição com pagamento de taxa somente poderá ser realizada via *Internet* no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), observando-se os termos do item 6 deste Edital.

4.4. A inscrição para concorrência às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência somente poderá ser realizada via *Internet* no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos). O candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste edital, deverá, obrigatoriamente, protocolar/encaminhar a documentação referida no subitem 3.9, de acordo com o estabelecido nos subitens 3.10 e 3.11 deste Edital.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um cargo dentre os relacionados no Anexo II deste Edital.

4.5.1. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com isenção da taxa de inscrição, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

4.5.2. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com pagamento de taxa de inscrição, será considerada a inscrição paga com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

4.6. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.7. O valor da taxa de inscrição está fixado em R\$ 80,00 (oitenta reais).

4.7.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.7.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

4.8. Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

4.9. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no concurso público, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

4.10. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMT/SARI/GEC do direito de excluí-lo do concurso público se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

4.10.1. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

4.11. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

4.12. Estão impedidos de participar deste concurso público os funcionários da UFMT/SARI/GEC, diretamente relacionados com as atividades de execução do concurso. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos.

4.12.1. Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de pessoas de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do concurso público.

4.13. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.14. O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no subitem 10.1 deste Edital.

## 5. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Somente candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD) ou doador de sangue poderá usufruir do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Municipal N.º 4.674, de 20 de outubro de 2005.

5.1.1. Será considerada Pessoa com Deficiência para fim de isenção de pagamento da taxa de inscrição somente o candidato que satisfizer as condições estabelecidas no subitem 3.2 deste Edital.

5.2. O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 5.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **8 horas do dia 21 de setembro de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 27 de setembro de 2015**, requerer sua inscrição no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), e ainda, após a inscrição, deverá protocolar, até o dia **28 de setembro de 2015**, os documentos relacionados no subitem 5.4 deste Edital, em uma das agências credenciadas dos *Correios* constantes do Anexo V, durante o horário normal de funcionamento dessas agências.

5.2.1. O protocolo dos documentos, referido no subitem 5.2, é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser realizado por terceiros, a critério do candidato, sem necessidade de procuração.

5.3. O formulário de inscrição *online*, composto de duas partes: requerimento de inscrição e comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página de inscrição.

5.3.1. Imediatamente após o preenchimento e envio via *Internet* do formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, imprimir-lo e, em seguida, assinar o requerimento de inscrição. O requerimento de inscrição assinado deverá ser entregue nos *Correios* junto com a documentação relativa à isenção, relacionada no subitem 5.4 deste Edital; o comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser devidamente carimbado/autenticado pelos *Correios* no momento da entrega dessa documentação e devolvido ao candidato ou ao seu representante.





5.3.2. Em caso de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao recurso arquivo com o comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado pelos *Correios*.

5.4. São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa a serem protocolados em uma das agências credenciadas dos *Correios* constantes do Anexo V:

- a) cópia do requerimento de inscrição;
- b) cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF;
- c) para candidato na condição de Pessoa com Deficiência, cópia do laudo médico que especifique o grau e o tipo de deficiência de acordo com os termos do Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004;
- d) para candidato doador de sangue, cópia de documento comprobatório padronizado de sua condição de doador, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação.

5.4.1. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nas alíneas de a) a d) do subitem anterior.

5.5. Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

5.6. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

5.7. Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; ou
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; ou
- c) não protocolar ou protocolar em uma das agências credenciadas dos *Correios* documentação incompleta, não atendendo ao disposto no subitem 5.4; ou
- d) não observar local, prazo e horários estabelecidos no subitem 5.2 deste Edital.

5.8. A partir de **05 de outubro de 2015** será disponibilizada, na Internet, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa.

5.8.1. Caberá recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

5.9. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no concurso público como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), no período compreendido entre **8 horas do dia 06 de outubro de 2015 e 16 horas do dia 13 de outubro de 2015**, e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 4.7 até o **dia 13 de outubro de 2015**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

5.9.1. O boleto a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e impresso pelo próprio candidato, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos) e pago em qualquer agência bancária ou qualquer *Internet Banking*.

5.10. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

5.11. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado através de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

5.12. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

5.13. As orientações e procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento do boleto bancário estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos).

5.14. A UFMT não se responsabilizará por requerimento de isenção/inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

## **6. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada somente via *Internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), no período compreendido entre **8 horas do dia 21 de setembro de 2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 12 de outubro de 2015**.

6.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*.

6.3. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio do requerimento de inscrição).





- 6.4. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato e deverá ser impresso até as **16 horas do dia 13 de outubro de 2015**.
- 6.5. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o **dia 13 de outubro de 2015**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).
- 6.6. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.
- 6.7. A UFMT não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 6.8. As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos).

## **7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

7.1. Será indeferida a inscrição:

- a) de candidato que estiver impedido de participar do concurso público, nos termos do subitem 4.12 deste Edital; ou
- b) efetuada fora dos períodos fixados nos subitens 5.2 e 6.1 deste Edital, ou
- c) cujo pagamento tenha sido efetuado fora dos prazos/horários fixados nos subitens 5.9 e 6.5 deste Edital; ou
- d) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária, ou
- e) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta, ou
- f) efetuada sem documento exigido neste Edital, ou
- g) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2. A partir de **19 de outubro de 2015** será disponibilizada, na Internet, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida).

7.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

## **8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

8.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das Provas.

8.1.1. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor; fiscal transcritor; provas ampliadas, cartão de respostas e folha de redação ampliadas; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante; e carteira para canhoto.

8.2. O requerimento de atendimento diferenciado descrito no subitem anterior deverá ser realizado pelo candidato no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento de inscrição.

8.3. O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar as Provas deverá, até as 17 horas do dia **12 de novembro de 2015**, requerê-lo à UFMT/SARI/GEC pelos telefones (65) 3313-7281 e (65) 3313-7282.

8.4. O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 8.2 ou 8.3, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.5. No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

8.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das Provas, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá obrigatoriamente levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança.

8.6.1. Não será permitida a realização das Provas da candidata nessa condição que não levar acompanhante.

8.7. Não estão inclusos no atendimento diferenciado: atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

## **9. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO**

9.1. Para prestar as provas do concurso de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

9.2. Para fim deste concurso, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

9.4. O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará prova deste concurso, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

9.4.1. O Boletim de Ocorrência, para fim deste concurso, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da realização das provas.



9.5. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 9.4 e 9.4.1, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará prova em caráter condicional.

9.5.1. O candidato que realizar prova em caráter condicional deverá, ao final da mesma, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova – Caderno de Provas, Cartão de Respostas da Prova Objetiva e Folha de Redação.

## **10. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS E DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA**

10.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo nome, número do documento de identidade e data de nascimento, nome do cargo pretendido estará disponível, em lista aberta, a partir do dia **26 de outubro de 2015**, na *Internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos).

10.1.1. Caso o candidato constate que o cargo divulgado difere daquele informado no requerimento de inscrição, deverá entrar em contato com a UFMT/SARI/GEC, pelos telefones (65) 3313-7281 e (65) 3313-7282, impreterivelmente até as 17:00 horas do dia **30 de outubro de 2015**, e seguir as orientações fornecidas.

10.1.2. Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição por parte da UFMT/SARI/GEC, o mesmo será corrigido.

10.1.3. Divergências relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser comunicadas no dia das Provas, ao fiscal de sala, para a devida alteração de cadastro.

10.2. A partir de **04 de novembro de 2015**, serão divulgadas, em lista aberta, as informações referentes aos locais de realização da Prova Objetiva e da Prova de Redação (nome do estabelecimento, endereço e sala), na *Internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos).

10.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações quando da divulgação da relação definitiva e dos locais de prova.

## **11. DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO**

11.1. As Provas Objetiva e de Redação serão aplicadas no dia **15 de novembro de 2015**, somente na cidade de Rondonópolis.

11.1.1. Os locais (nome de cada estabelecimento, endereço e sala) de realização das Provas Objetiva e de Redação serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 10.2 deste Edital.

11.2. A duração das Provas Objetiva e de Redação será de 4 horas (quatro horas) – das 08:00 h às 12:00 h – já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas da Prova Objetiva e à transcrição do texto definitivo da Prova de Redação para a Folha de Redação.

11.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as Provas Objetiva e de Redação às 7 (sete) horas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

11.4. Os portões dos estabelecimentos de aplicação das Provas Objetiva e de Redação serão fechados, impreterivelmente, às 8 horas, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após esse horário.

11.5. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

11.6. Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e a Folha de Redação.

11.6.1. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva e na Folha de Redação e assiná-los nos campos apropriados.

11.6.2. Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva e/ou na Folha de Redação, referentes a nome, número de documento de identidade, data de nascimento, deverá solicitar alteração de cadastro ao fiscal de sala.

11.7. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas (A, B, C e D) e somente uma responderá acertadamente ao comando da questão. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria, o valor de cada questão e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão apresentados no Anexo VI deste Edital.

11.8. A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do Anexo VII deste Edital.

11.9. O candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da Prova Objetiva e não será substituído por erro ou dano do candidato. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Provas.

11.10. Cada questão assinalada acertadamente no Cartão de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo da UFMT/SARI/GEC, valerá 1 (um) ponto. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).



11.10.1 Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

11.10.2 A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do concurso corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões.

11.11. A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita até 17 horas do dia **15 de novembro de 2015**, na *Internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos).

11.11.1. Caberá recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

11.12. A partir de **24 de novembro de 2015** será disponibilizada, na *Internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva

11.12.1. Caberá recurso contra o desempenho na Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

11.13. A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma produção textual em Língua Portuguesa. O candidato, a partir de uma proposta de produção textual, deverá identificar o tema, definir uma perspectiva adequada de abordagem, atender ao gênero solicitado, desenvolver o tema mobilizando os recursos linguísticos, textuais e argumentativos que possibilitem um texto claro, coeso e coerente – uma unidade sociocomunicativa.

11.13.1. O candidato deverá transcrever o texto definitivo da Redação para o espaço indicado na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente.

11.14. Será atribuída nota zero à Redação cujo texto definitivo não esteja apresentado no espaço estabelecido da Folha de Redação.

11.15. Farão a Prova de Redação todos os candidatos regularmente inscritos. Serão selecionados para correção da Prova de Redação, para cada cargo, somente os candidatos com pontuação na Prova Objetiva igual ou superior a 70% da pontuação máxima dessa Prova e classificados, segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, dentro do limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas ou até a quantidade necessária em caso de empate na posição final.

11.15.1. Os candidatos não selecionados de acordo com o subitem anterior estarão eliminados do concurso.

11.15.2. A partir de **30 de novembro de 2015**, será divulgada, em lista aberta, a relação, contendo nome, número do documento de identidade e a pontuação obtida na Prova Objetiva, dos candidatos classificados para a correção da Prova de Redação.

11.16. A correção da Prova de Redação será realizada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por banca especializada, constituída de docentes indicados pela UFMT/SARI/GEC, que manterá as identidades em sigilo.

11.16.1. Para efeito de correção da Prova de Redação serão levadas em consideração as habilidades no atendimento aos critérios que norteiam a produção, ou seja:

- a) Atendimento à proposta;
- b) Domínio da língua escrita padrão;
- c) Coesão e coerência;
- d) Consistência argumentativa do texto.

11.16.1.1. A fuga ao tema implicará nota zero à Prova de Redação.

11.16.2. Na Folha de Redação é proibida a identificação do candidato por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer fora do campo apropriado, onde a assinatura é obrigatória.

11.16.2.1. Ao candidato que fizer, em sua Folha de Redação, qualquer marca que o identifique fora do campo apropriado referido no subitem anterior, será atribuída pontuação zero à Redação.

11.17. A partir de **07 de dezembro de 2015** será disponibilizada, na *Internet*, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova de Redação.

11.17.1. Caberá recurso contra desempenho na Prova de Redação, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DAS PROVAS

12.1. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste concurso, serão adotados, no dia da aplicação das provas, os procedimentos a seguir especificados:

- a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado e/ou portando arma;
- b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, tablet etc) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s), acondicioná-lo(s) em envelope apropriado, que deverá ser solicitado pelo candidato ao fiscal e, em seguida, deverá lacrar o envelope na presença do fiscal;
- c) imediatamente após o ingresso à sala de prova, o candidato deverá depositar o envelope lacrado, referido na alínea anterior, sob sua cadeira, não podendo manipulá-lo até o término de sua prova;
- d) o lacre do envelope referido na alínea “b” só poderá ser rompido após o candidato ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação de prova;





- e) será vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do concurso. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação dessas informações;
- f) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- g) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;
- h) a UFMT/SARI/GEC poderá proceder, a qualquer momento, durante o horário de aplicação das provas, à coleta da impressão digital de candidatos;
- i) somente após decorridas 2 horas e 30 minutos (duas horas e trinta minutos) do início das provas, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Provas, seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva e sua Folha de Redação, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso, que será lavrado pelo Coordenador do estabelecimento;
- j) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Provas na última meia hora de prova;
- k) após o término das provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Provas, seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva e sua Folha de Redação, ressalvado o disposto na alínea “j”.

12.2. Será eliminado do concurso público de que trata este Edital o candidato que:

- a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões; ou
- b) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; ou
- c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas alcoolizado e/ou portando arma; ou
- d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas: portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, tablet etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta; ou
- e) mesmo tendo acondicionado seu telefone celular em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização das provas; ou
- f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; ou
- g) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas; ou
- h) não realizar as Provas; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e/ou a Folha de Redação; ou
- i) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e/ou a Folha de Redação; ou
- j) não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial; ou
- k) não atender às determinações do presente Edital; ou
- l) quando, mesmo após as provas, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos; ou
- m) obtiver pontuação inferior a 70% da pontuação máxima da Prova Objetiva; ou
- n) obtiver pontuação 0 (zero) na Prova de Redação.

12.3. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

12.4. A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização de qualquer etapa do concurso.

### 13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.1. Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos do presente concurso público, somente curso de pós-graduação em nível de Especialização (*Lato Sensu*), com carga horária mínima de 360 horas, e em nível de Mestrado e de Doutorado (*Stricto Sensu*), devidamente concluídos.

13.1.1. A Avaliação de Títulos terá caráter unicamente classificatório.

13.2. Os títulos deverão ser encaminhados por todos os candidatos interessados, via *Correios*, à Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá – Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos – Concurso SEMED/Rondonópolis – Avaliação de Títulos – Av. Fernando Corrêa da Costa, 2367 – Bairro Boa Esperança – Cuiabá – MT – CEP 78060-900, por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR) até **16 de outubro de 2015**.

13.2.1 O candidato que não postar a correspondência com os documentos para a Avaliação de Títulos conforme estabelece o subitem anterior receberá pontuação ZERO na Avaliação de Títulos.

13.3. A Avaliação de Títulos será realizada somente para os candidatos selecionados para a correção da Prova de Redação conforme estabelece o subitem 11.15 deste edital, não eliminados do presente concurso.

13.4. Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, somente serão aceitos diploma devidamente registrado ou atestado de conclusão acompanhado de ata de defesa de dissertação ou tese, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, somente serão aceitos certificados ou atestados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar,



emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação vigentes à época da realização do curso.

13.4.1. Todos os títulos deverão ser comprovados por meio de apresentação de cópia autenticada em cartório de comprovante de conclusão de curso, expedidos até **16 de outubro de 2015**, sendo desconsiderados aqueles que não atenderem esse requisito. As cópias enviadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

13.5. Para cursos realizados no exterior será aceito para comprovação apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável.

13.6. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, atendida a legislação nacional aplicável.

13.7. Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas histórico escolar ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no subitem 13.4 deste Edital.

13.8. A Avaliação de Títulos será realizada considerando a pontuação constante do quadro abaixo.

Nº	TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado	5,0	5,0
02	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado	3,0	3,0
03	Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	2,0	2,0

13.8.1. Cada título será considerado uma única vez.

13.8.2. A Avaliação de Títulos terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, sendo desconsiderada a pontuação que exceder a esse valor.

13.9. A partir de **07 de dezembro de 2015** será disponibilizada, na Internet, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos.

13.9.1 Caberá recurso contra o desempenho na Avaliação de Títulos, de conformidade com o que estabelece o item 14 deste Edital, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Caberá recurso à UFMT/SARI/GEC contra:

- indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
- gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- desempenho na Prova Objetiva;
- desempenho na Prova de Redação;
- desempenho na Avaliação de Títulos.

14.2. O recurso deverá ser interposto via internet, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação:

- da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- da relação dos candidatos com pedido, deferido e indeferido, de inscrição para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se recurso contra indeferimento desse pedido.
- do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- do desempenho na Prova Objetiva, se recurso contra esse desempenho;
- do desempenho na Prova de Redação, se recurso contra esse desempenho;
- do desempenho na Avaliação de Títulos, se recurso contra esse desempenho.

14.2.1. O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia até as 18 horas do segundo dia.

14.2.2. Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente autenticado/carimbado pelos Correios.

14.2.3. Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga, deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no subitem 6.5 deste Edital.

14.2.4. Quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, deverá haver a indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito preliminar; argumentação lógica e consistente, anexando arquivo com material bibliográfico, quando for o caso.

14.2.5. Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela UFMT/SARI/GEC.



14.2.6 Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova de Redação ou na Avaliação de Títulos, o candidato deverá apresentar argumentação justificando a discordância da pontuação divulgada pela UFMT/SARI/GEC.

14.2.7. Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente.

14.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

14.4. Não será aceito recurso via postal, via fax e via correio eletrônico.

14.5. A Secretaria de Articulação e Relações Institucionais da Universidade Federal de Mato Grosso terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do término de cada período destinado à interposição de recursos, para emissão e divulgação dos pareceres sobre os mesmos.

14.6. O acesso aos pareceres dos recursos referidos nas alíneas “a” a “g” do subitem 14.1 deste Edital, ou seja, o conhecimento pelo requerente da decisão final será disponibilizado, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos).

14.7. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

14.8. As alterações do gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho na Prova Objetiva, na Prova de Redação e na Avaliação de Títulos, caso ocorram, serão divulgadas no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), observados os prazos estabelecidos no subitem 14.5.

14.9. Da decisão final da Secretaria de Articulação e Relações Institucionais da Universidade Federal de Mato Grosso não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

## 15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

15.1. A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do concurso, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma: **PF = PO+PR+PT**, em que PO é a pontuação por ele obtida na Prova Objetiva, PR, a pontuação por ele obtida na Prova de Redação e PT, a pontuação por ele obtida na Avaliação de Títulos.

15.2. Os candidatos não eliminados do concurso serão classificados, por cargo, segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com o subitem 15.1 deste Edital.

15.3. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

1.º) tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

2.º) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;

3.º) obtiver maior pontuação na Prova de Redação;

4.º) obtiver maior pontuação na matéria Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

15.3.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

## 16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

16.1. A Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso tornará público, até **15 de dezembro de 2015**, o resultado final do concurso público de que trata este edital.

16.2. O resultado final referido no subitem 16.1 será divulgado na Internet, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), em lista aberta, contendo a relação dos candidatos classificados no concurso público organizada, por cargo, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação.

16.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do concurso.

## 17. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1. O resultado final deste concurso público será homologado pelo Prefeito do Município de Rondonópolis, pelo Secretário de Administração e pela Secretária de Educação e publicado no Diário Oficial de Rondonópolis.

17.2. A nomeação dar-se-á por meio de ato do Prefeito publicado no Diário Oficial de Rondonópolis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no concurso.

17.3. A classificação final no concurso público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/Secretaria Municipal de Educação.

17.4. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/Secretaria Municipal de Educação. É de





responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das contratações publicadas no Diário Oficial de Rondonópolis, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

### **18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

18.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- a) ter sido classificado no presente concurso público;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares, eleitorais e com o fisco municipal;
- e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- j) Ser considerado apto na perícia médica realizada pelo Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica (DESOPEM) da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa N.º 001/2015, de 20 de janeiro de 2015, da Secretaria Municipal de Administração.
- k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

18.2. Para a realização da perícia médica referida na alínea j do subitem 18.1 deste Edital deverão ser observados os seguintes procedimentos:

18.2.1. O Departamento de Recursos Humanos enviará ao DESOPEM a lista dos convocados que deverão ser submetidos à perícia médica, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua publicação no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON).

18.2.2. O candidato convocado deverá agendar a perícia médica e apresentar-se ao DESOPEM na data agendada, portando atestado de sanidade mental (expedido por médico psiquiatra) e atestado de capacidade física emitido por órgão da administração pública, acompanhados dos seguintes exames:

- I ) Hemograma completo (com plaquetas);
- II ) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;
- III ) Glicemia (em jejum);
- IV ) HBsAg;
- V ) Anti HBc Total
- VI ) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;
- VII ) Anti HAV – IgM, IgG;
- VIII ) Anti HCV;
- IX ) Ureia e Creatinina;
- X ) PSA Prostático (para homens acima de 40 anos de idade);
- XI ) Urina I;
- XII ) Protozoitológico;
- XIII ) Otorrinolaringológico (Laringoscopia indireta);
- XIV ) Audiometria Vocal e Tonal (com laudo);
- XV ) Espirometria;
- XVI ) Raio X de Tórax (com laudo);
- XVII ) Raio X de Coluna (com laudo);
- XVIII ) Ultrassom dos Ombros;
- XIX ) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (somente para o sexo feminino);
- XX ) Mamografia (para mulheres a partir dos 40 anos);
- XXI ) Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológica definir o grau)
- XXII ) Eletroencefalograma (com laudo);
- XXIII ) Oftalmológico (com laudo);
- XXIV ) Dermatológico (com laudo);
- XXV ) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister.



18.2.2.1. No caso de candidato na condição de Pessoa com Deficiência, o atestado de capacidade física deverá mencionar também a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a sua provável causa de acordo com a lei.

18.2.2.2. No atestado de sanidade mental, no atestado de capacidade física e nos exames referidos no subitem 18.2.2, deverá constar nome, RG e CPF do candidato.

18.2.2.3. A Junta Médica poderá solicitar exames complementares, além dos especificados no subitem 18.2.2, se necessário.

18.2.2.4. Os exames referidos no subitem 18.2.2 deverão ter sido realizados em no máximo 30 (trinta) dias antes da sua apresentação ao DESOPEM.

18.2.2.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato convocado providenciar os atestados, os exames, o agendamento da perícia médica no DESOPEM, bem como os exames complementares, se for o caso, em tempo hábil para tomar posse.

18.3. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

18.4. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.

19.2. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o concurso público, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos).

19.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial de Rondonópolis.

19.4. Todas as informações relativas ao concurso público, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Rondonópolis/Secretaria Municipal de Educação.

19.5. O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data de sua homologação, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/Secretaria Municipal de Educação.

19.6. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação em prova deste concurso público.

19.7. O candidato, se classificado no concurso, deverá manter atualizado o seu endereço na Prefeitura Municipal de Rondonópolis/Secretaria Municipal de Educação. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Prefeitura Municipal de Rondonópolis/Secretaria Municipal de Educação – Rua Barão do Rio Branco, 2.916 – 1.º andar – Bairro Santa Marta – Rondonópolis – MT – CEP: 78710-100. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

19.8. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do concurso público da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/Secretaria Municipal de Educação e pela Universidade Federal de Mato Grosso – Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos, no que se refere à realização deste concurso público.

19.9. A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

19.10. Fazem parte deste Edital: Anexo I: Cronograma do Concurso; Anexo II: Cargos / requisitos básicos / vagas; Anexo III: Cargos / carga horária semanal / enquadramento inicial / remuneração; Anexo IV: Descrição dos cargos; Anexo V: Agências credenciadas dos *Correios*; Anexo VI: Prova Objetiva: total de questões / matérias / distribuição das questões por matéria / valor de cada questão / pontuação máxima; Anexo VII: Conteúdos programáticos da Prova Objetiva.

Rondonópolis/MT, 04 de setembro de 2015.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**

Prefeito Municipal

**ADNAN ZAGATTO**

Secretário Municipal de Administração

**ANA CARLA MUNIZ**

Secretária Municipal de Educação



## ANEXO I DO EDITAL N.º 001/2015 – PMR/SEMED

## CRONOGRAMA DO CONCURSO

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	31/08/2015	Diário Oficial de Rondonópolis
Inscrição paga (via internet)	das 8:00h do dia 21/09/2015 às 23:59h do dia 12/10/2015	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição	das 8:00h do dia 21/09/2015 às 23:59h do dia 27/09/2015	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Data limite para entrega nos <i>Correios</i> da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição	28/09/2015	Agências dos <i>Correios</i> (Anexo V do edital)
Data limite para entrega do Laudo Médico nos <i>Correios</i> junto com a documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição: candidato com solicitação de isenção inscrito na condição de Pessoa com Deficiência	28/09/2015	Agências dos <i>Correios</i> (Anexo V do edital)
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa	05/10/2015	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa	das 8:00h do dia 06/10/2015 às 18:00h do dia 07/10/2015	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa	09/10/2015	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida	de 06/10/2015 a 13/10/2015	Agências bancárias
Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição	até o dia 13/10/2015	Agências bancárias
Data limite para encaminhamento do Laudo Médico: candidatos pagantes da taxa inscritos na condição de Pessoas com Deficiência	13/10/2015	Agências dos <i>Correios</i>
Data limite para encaminhamento dos Títulos para fim de Avaliação de Títulos	16/10/2015	Agências dos <i>Correios</i>
Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida)	19/10/2015	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com pedido de inscrição para concorrer na condição de PcD	19/10/2015	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>





Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência	Das 8:00h do dia 20/10/2015 às 18:00h do dia 21/10/2015	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição e contra indeferimento de pedido para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência	26/10/2015	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos (lista aberta)	26/10/2015	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Divulgação dos locais de realização das Provas Objetiva e de Redação (lista aberta)	04/11/2015	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Aplicação das Provas Objetiva e de Redação	15/11/2015	Local de prova: atentar para o subitem 10.2 deste Edital
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	até as 17:00h do dia 15/11/2015	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva	das 8:00h do dia 16/11/2015 às 18:00h do dia 17/11/2015	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva.	24/11/2015	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Disponibilização para consulta individual do desempenho na Prova Objetiva (pontuação de cada candidato)	24/11/2015	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Interposição de recursos contra desempenho na Prova Objetiva	das 8:00h do dia 25/11/2015 às 18:00h do dia 26/11/2015	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho na Prova Objetiva	30/11/2015	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Divulgação da relação dos candidatos que terão a Prova de Redação corrigida e a Avaliação de Títulos realizada (lista aberta)	30/11/2015	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Disponibilização para consulta individual do desempenho na Prova de Redação e na Avaliação de Títulos	07/12/2015	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Interposição de recursos contra desempenho na Prova de Redação e na Avaliação de Títulos	das 8:00h do dia 08/12/2015 às 18:00h do dia 09/12/2015	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho na Prova de Redação e na Avaliação de Títulos	15/12/2015	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>
Divulgação do Resultado Final do Concurso (lista aberta)	15/12/2015	<a href="http://www.ufmt.br/concursos">www.ufmt.br/concursos</a>



ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2015 – PMR/SEMED  
CARGOS / REQUISITOS BÁSICOS / VAGAS

*Nível de Escolaridade: SUPERIOR COMPLETO*

Cargos	Requisitos básicos	Vagas		
		Ampla concorrência	PcD <sup>(1)</sup>	Total
Docente: Professor da Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma de graduação de Licenciatura em Pedagogia ou de Normal Superior, devidamente registrado</li></ul>	37	04	41
Docente: Professor do Ensino Fundamental/anos iniciais	<ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma de graduação de Licenciatura em Pedagogia ou de Normal Superior, devidamente registrado</li></ul>	54	06	60
Docente: Professor do Ensino Fundamental/Ciências	<ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma de graduação de Licenciatura em: Biologia ou Ciências Biológicas, ou História Natural, ou Ciências da Natureza, ou Licenciatura em Ciências (com habilitação em Biologia ou Matemática ou Química ou Física), devidamente registrado</li></ul>	09	01	10
Docente: Professor do Ensino Fundamental/Educação Física	<ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma de graduação de Licenciatura em Educação Física, devidamente registrado e Registro No Conselho Regional de Educação Física</li></ul>	10	01	11
Docente: Professor do Ensino Fundamental/Geografia	<ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma de graduação de Licenciatura em Geografia, devidamente registrado</li></ul>	03	01	04
Docente: Professor do Ensino Fundamental/História	<ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma de graduação de Licenciatura em História, devidamente registrado</li></ul>	07	01	08
Docente: Professor do Ensino Fundamental/Língua Portuguesa	<ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma de graduação de Licenciatura em: Letras – Português, ou Letras – Português/Inglês, ou Letras – Português/Espanhol, ou Letras – Português/Francês, ou Letras – Português/Literaturas, devidamente registrado</li></ul>	08	01	09
Docente: Professor do Ensino Fundamental/Matemática	<ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma de graduação de Licenciatura em Matemática, devidamente registrado</li></ul>	04	-	04
<b>TOTAL</b>		<b>132</b>	<b>15</b>	<b>147</b>

(<sup>1</sup>) Pessoas com Deficiência



ANEXO III DO EDITAL N.º 001/2015 – PMR/SEMED

CARGOS / ENQUADRAMENTO INICIAL / REMUNERAÇÃO / CARGA HORÁRIA SEMANAL

*Nível de Escolaridade: SUPERIOR COMPLETO*

<i>Cargos</i>	<i>Enquadramento Inicial ( <sup>1</sup> )</i>	<i>Remuneração (R\$)</i>	<i>Carga Horária (Semanal)</i>
- Docente: Professor da Educação Infantil - Docente: Professor do Ensino Fundamental/Anos iniciais - Docente: Professor do Ensino Fundamental/Ciências - Docente: Professor do Ensino Fundamental/Educação Física - Docente: Professor do Ensino Fundamental/Geografia - Docente: Professor do Ensino Fundamental/História - Docente: Professor do Ensino Fundamental/Língua Portuguesa - Docente: Professor do Ensino Fundamental/Matemática	Classe D – Referência 46 – Graduação em nível superior – Licenciatura	2.082,51	30 horas
	Classe E – Referência 61 – Graduação (Licenciatura) mais curso de especialização	2.394,89	
	Classe F – Referência 76 – Graduação (Licenciatura) mais mestrado	2.945,74	
	Classe G – Referência 91 – Graduação (Licenciatura) mais doutorado	3.682,12	

( <sup>1</sup> ) A posse dar-se-á na referência inicial da classe considerando-se a maior titulação.





ANEXO IV DO EDITAL N.º 001/2015 – PMR/SEMED  
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

**Cargos:**

- *Docente: Professor da Educação Infantil*
- *Docente: Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais*
- *Docente: Professor do Ensino Fundamental/Ciências*
- *Docente: Professor do Ensino Fundamental/Educação Física*
- *Docente: Professor do Ensino Fundamental/Geografia*
- *Docente: Professor do Ensino Fundamental/História*
- *Docente: Professor do Ensino Fundamental/Língua Portuguesa*
- *Docente: Professor do Ensino Fundamental/Matemática*

**Descrição sintética:** Destinam-se ao desenvolvimento do educando, assegurando-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania, sendo oferecido de forma contínua e articulada conforme legislação educacional.

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:**

- Docência na educação infantil e/ou do ensino fundamental;
- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Unidade de Ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da unidade de ensino com as famílias e a comunidade;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da unidade de ensino e ao processo de ensino-aprendizagem;
- Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da unidade de ensino;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou unidade de ensino.
- Conhecer e identificar as leis que regem o ensino na LDB, Constituição Municipal, Estadual e Federal;
- Compreender a educação como prática social e histórica e escola como instituição social;
- Caracterizar a gestão democrática como um processo coletivo e historicamente construído;
- Avaliar continuamente o rendimento dos alunos;
- Desenvolver diferentes procedimentos metodológicos em sala de aula;
- Manter diários e caderno de campo atualizados;
- Elaborar relatório individual do aluno, de forma que especifique seus avanços e necessidades de acompanhamento;
- Conhecer as diferentes linguagens, suas funções e possibilidades de uso;
- Estabelecer relação entre as políticas educacionais e os processos de organização da gestão da escola;
- Compreender as questões de organização dos processos de planejamento, ensino, aprendizagem e avaliação;
- Compreender a dinâmica da sala de aulas, em que o processo de ensino e aprendizagem se mescla com aspectos relacionais e culturais;
- Conhecer as relações entre desenvolvimento e aprendizagem em diferentes momentos da infância e adolescência;
- Identificar o papel das histórias de vida e das interações de professores e alunos, na construção de identidades plurais;
- Comunicar-se de forma aberta e transparente com os pais;
- Colaborar e participar dos eventos culturais da escola e comunidade;
- Buscar sua autoformação;
- Ser assíduo no horário de trabalho e pontual nas reuniões de pais, reuniões internas da unidade, cursos de formação continuada promovidos pela SEMEC e Unidades de Ensino;
- Entregar relatórios e diários dentro de datas pré-estabelecidas no calendário escolar;
- Cumprir rigorosamente a hora-atividade com vistas à auto formação, troca de experiências, sugestões e planejamento coletivo.



**ANEXO V DO EDITAL N.º 001/2015 – PMR/SEMED**

**AGÊNCIAS CREDENCIADAS DOS CORREIOS QUE RECEBERÃO A DOCUMENTAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**RONDONÓPOLIS**

<i>Agências</i>	<i>Endereço</i>	<i>Telefone</i>
AC Rondonópolis	Avenida Amazonas, 886 – Centro – Rondonópolis – MT	(66) 3902-1121
AC Marechal Rondon	Avenida Marechal Rondon, 269 – Centro – Rondonópolis – MT	(66) 3902-2050
AC Santa Marta	Avenida Goiânia, 187 – Jardim Pindorama – Rondonópolis – MT	(66) 3902-1128



ANEXO VI DO EDITAL N.º 001/2015 – PMR/SEMED

**PROVA OBJETIVA: TOTAL DE QUESTÕES/MATÉRIAS/DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR MATÉRIA/VALOR DE CADA QUESTÃO/PONTUAÇÃO MÁXIMA**

<i>Cargos</i>	<i>Nível de escolaridade</i>	<i>Prova Objetiva</i>		
		<i>Total de questões</i>	<i>Matérias / Questões por matéria</i>	<i>Valor de cada questão</i>
- Docente: Professor da Educação Infantil - Docente: Professor do Ensino Fundamental – anos iniciais - Docente: Professor do Ensino Fundamental/Ciências - Docente: Professor do Ensino Fundamental/Educação Física - Docente: Professor do Ensino Fundamental/Geografia - Docente: Professor do Ensino Fundamental/História - Docente: Professor do Ensino Fundamental/Língua Portuguesa - Docente: Professor do Ensino Fundamental/Matemática	Superior completo	40	- Língua Portuguesa: 10 - Conhecimentos Específicos: 30	1 ponto
				40 pontos





**ANEXO VII DO EDITAL N.º 001/2015 – PMR/SEMED  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA**

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

*Conteúdo Programático comum a todos os cargos: Docente: Professor da Educação Infantil, Docente: Professor do Ensino Fundamental-anos iniciais, Docente: Professor do Ensino Fundamental/Ciências, Docente: Professor do Ensino Fundamental/Educação Física, Docente: Professor do Ensino Fundamental/Geografia, Docente: Professor do Ensino Fundamental/História, Docente: Professor do Ensino Fundamental/Língua Portuguesa e Docente: Professor do Ensino Fundamental/Matemática*

**Língua Portuguesa**

1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem, oralidade e escrita. 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais; 4.4. Semântica: polissemia, sinonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 6. Pontuação.

***Conteúdo Programático específico de cada cargo (Conhecimentos Específicos)***

**• DOCENTE: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Parte I**

1. Infância e desenvolvimento infantil e suas relações com a ação pedagógica em creches e pré-escolas. 2. Funções da Educação Infantil. 3. Publicações institucionais do MEC para a Educação Infantil e suas implicações na organização da ação pedagógica. 4. Educação inclusiva e valorização da diversidade. 5. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) e os conhecimentos, saberes e experiências na Educação Infantil. 6. A organização do tempo e do espaço na Educação Infantil. 7. A organização das experiências de aprendizagem na proposta curricular. 8. Processo de avaliação. 9. A criança e o brincar.

**Parte II**

1. Legislação da educação brasileira: 1.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 atualizada; 1.2. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; 1.3. Plano Nacional de Educação em vigência. 2. Pressupostos filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação. 3. Abordagens pedagógicas críticas e não críticas da educação. 4. Políticas educacionais públicas de inclusão. 5. Organização do trabalho pedagógico em instituições escolares: 5.1. Gestão democrática; 5.2. Planejamento educacional: concepções e níveis; 5.3. Currículo organizado por ciclos de formação humana: histórico e caracterização.

**• DOCENTE: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL/Anos iniciais**

**Parte I**

1. Publicações institucionais do MEC para o Ensino Fundamental de Nove Anos e suas implicações na organização da ação pedagógica. 2. Programas e publicações do MEC para a formação do professor do Ensino Fundamental. 3. Fundamentos, concepções e metodologias nas diferentes áreas de conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências Sociais e Ciências Naturais. 4. Alfabetização e Letramento: conceitos, relações e processos pedagógicos. 5. Gêneros textuais. 6. Leitura, escrita e sistemas de escrita. 7. Psicogênese da língua escrita. 8. Produção textual. 9. Concepções e práticas de avaliação.

**Parte II**

1. Legislação da educação brasileira: 1.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 atualizada; 1.2. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; 1.3. Plano Nacional de Educação em vigência. 2. Pressupostos filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação. 3. Abordagens pedagógicas críticas e não críticas da educação. 4. Políticas educacionais públicas de inclusão. 5. Organização do trabalho pedagógico em instituições escolares: 5.1. Gestão democrática; 5.2. Planejamento educacional: concepções e níveis; 5.3. Currículo organizado por ciclos de formação humana: histórico e caracterização.



• **DOCENTE: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL/Ciências**

**Parte I**

1. Biologia Celular e Molecular: 1.1. Introdução à citologia: Célula animal e vegetal; 1.2. Organelas transdutoras de energia; 1.3. Núcleo, cromatina e cromossomos; 1.4. Reprodução dos sistemas vivos (sexuada e assexuada); 1.5. Mitose e meiose; 1.6. DNA e RNA. 2. Diversidade Biológica: 2.1. Introdução à taxonomia vegetal; 2.2. Sistemas de Classificação: Identificação, caracterização e sistemática dos grupos: Fungos, Protozoários, Algas, Bryophyta, Pteridophyta, Gymnospermae e Angiospermae; 2.3. Histologia vegetal: Estrutura das células e tecidos vegetais; 2.4. Morfoanatomia dos órgãos vegetativos e reprodutivos dos vegetais; 2.5. Inter-relação entre o meio ambiente e a fisiologia vegetal; 2.6. Filos Animais: caracterização morfológica, fisiologia e anatomia comparada entre os vários grupos animais. 3. Anatomia, Histologia e Embriologia: 3.1. Caracterização dos tecidos básicos animais; 3.2. Estudo macroscópico dos sistemas constituintes do corpo humano: sistema circulatório, sistema linfático, sistema digestório, sistema respiratório, sistema urinário, aparelho genital, sistema nervoso; 3.3. Fases do desenvolvimento embrionário. 4. Elementos de Geologia e Paleontologia: 4.1. Dinâmica de Geologia e Paleontologia; 4.2. Estrutura terrestre, rochas e minerais; 4.3. Fósseis, vulcanismos, terremotos, epirogênese e intemperismos. 5. Energia: 5.1. Tipos e Fluxos de energia; 5.2. Elementos metabólicos no processo físico-químico; 5.3. Características da matéria; 5.4. Misturas e substâncias; 5.5. Estudo dos Aminoácidos, proteínas, enzimas, carboidratos e lipídios. 6. Educação Ambiental na preservação das espécies: 6.1. Ecologia e Biodiversidade; 6.2. Ações antrópicas. 7. Estratégias de ensino para a área de Ciências da Natureza: 7.1. Experimentação em Ciências; 7.2. Planejamento e aplicação de atividades extraclases; 7.3. A interdisciplinaridade no ensino de Ciências; 7.4. O uso das TIC no ensino de Ciências.

**Parte II**

1. Legislação da educação brasileira: 1.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 atualizada; 1.2. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; 1.3. Plano Nacional de Educação em vigência. 2. Pressupostos filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação. 3. Abordagens pedagógicas críticas e não críticas da educação. 4. Políticas educacionais públicas de inclusão. 5. Organização do trabalho pedagógico em instituições escolares: 5.1. Gestão democrática; 5.2. Planejamento educacional: concepções e níveis; 5.3. Currículo organizado por ciclos de formação humana: histórico e caracterização.

• **DOCENTE: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL/Educação Física**

**Parte I**

1. Currículo e cultura corporal na escola: 1.1. Projeto Pedagógico e a cultura corporal dos educandos; 1.2. Conhecimento e aprendizagem nas aulas de Educação Física. 2. Educação do corpo na escola: 2.1. Abordagem socioantropológica do corpo; 2.2. Corpos e identidades na prática pedagógica da Educação Física; 2.3. Diversidade e temáticas para o ensino da Educação Física escolar. 3. Conteúdos de ensino da Educação Física apontados nos Parâmetros Curriculares Nacionais aplicados ao Ensino Fundamental (ginástica, lutas, jogos, esportes e dança): 3.1. Jogo e ludicidade na prática pedagógica; 3.2. Ginástica e a prática pedagógica; 3.3. Atividades rítmicas e a dança nas aulas de Educação Física; 3.4. O esporte como conhecimento da realidade sociocultural; 3.5. Lutas e a prática pedagógica; 3.6. Práticas corporais e projetos pedagógicos interdisciplinares. 4. Abordagens do Ensino da Educação Física escolar. 5. Contribuições do movimento no desenvolvimento da Educação Física infantil ao Ensino Fundamental II. 6. Maturação biológica e a relação com a Educação Física no Ensino Fundamental. 7. Características e aspectos pedagógicos do ensino do esporte na Educação Física escolar. 8. Avaliação na Educação Física no Ensino Fundamental.

**Parte II**

1. Legislação da educação brasileira: 1.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 atualizada; 1.2. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; 1.3. Plano Nacional de Educação em vigência. 2. Pressupostos filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação. 3. Abordagens pedagógicas críticas e não críticas da educação. 4. Políticas educacionais públicas de inclusão. 5. Organização do trabalho pedagógico em instituições escolares: 5.1. Gestão democrática; 5.2. Planejamento educacional: concepções e níveis; 5.3. Currículo organizado por ciclos de formação humana: histórico e caracterização.

• **DOCENTE: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL/Geografia**

**Parte I**

1. Epistemologia da Geografia: correntes e categorias: 1.1 Concepções teóricas e elementos da prática de ensino em Geografia; 1.2 A construção do conhecimento geográfico. 2. Geografia e Política: 2.1. Globalização e espaço geográfico; 2.2. Estado, território e dinâmicas contemporâneas. 3. Geografia Urbana: 3.1. Urbanização e metropolização; 3.2. Segregação espacial e produção do espaço urbano; 3.3. Política e planejamento urbano. 4. Geografia Regional: 4.1. Dinâmica das estruturas produtivas regionais; 4.2. Regionalização do espaço mundial; 4.3. Dinâmicas das redes e formação territorial. 5. Geografia Agrária: A questão agrária e a questão agrícola nos sistemas políticos contemporâneos. 6. Geografia Cultural e a construção das paisagens. 7. Cartografia escolar: 7.1. Sistema de Informações Geográficas; 7.2. Projeções e representações cartográficas; 7.3. Escalas; 7.4. Fusos horários; 7.5. Geoprocessamento e sensoriamento remoto. 8. Geografia Física: 8.1. Noções básicas de



Geomorfologia, Climatologia, Hidrografia, Biogeografia; 8.2. Ações antrópicas e impactos socioambientais. 9. Geografia da População: Dinâmica demográfica. 10. Processos de industrialização, meio ambiente e globalização. 11. Produção do espaço geográfico mato-grossense. 12. Temas da atualidade política, econômica e socioambiental.

#### **Parte II**

1. Legislação da educação brasileira: 1.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 atualizada; 1.2. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; 1.3. Plano Nacional de Educação em vigência. 2. Pressupostos filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação. 3. Abordagens pedagógicas críticas e não críticas da educação. 4. Políticas educacionais públicas de inclusão. 5. Organização do trabalho pedagógico em instituições escolares: 5.1. Gestão democrática; 5.2. Planejamento educacional: concepções e níveis; 5.3. Currículo organizado por ciclos de formação humana: histórico e caracterização.

#### **• DOCENTE: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL/História**

##### **Parte I**

1. Ensino de História: 1.1. LDB, PCN e o ensino de História; 1.2. Livros didáticos e paradidáticos no ensino de História; 1.3. Ensino de História e a construção da cidadania; 1.4. Interdisciplinaridade, transversalidade e o ensino de História; 1.5. Pesquisa e produção de conhecimento em sala de aula; 1.6. Fontes no ensino de História; 1.7. Ensino de História e as novas tecnologias; 1.8. Ensino de História e a construção de identidades; 1.9. Ensino de História e memória coletiva; 1.10. Currículo e ensino de História; 1.11. Procedimentos metodológicos no ensino de História. 2. Teoria e historiografia: 2.1. Concepções de História nos séculos XIX e XX; 2.2. História e Memória; 2.3. Tempo e História; 2.4. A verdade e o conhecimento histórico; 2.5. A escrita da História; 2.6. A questão do documento e o conhecimento histórico; 2.7. História e interdisciplinaridade. 3. História: 3.1. Aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais da sociedade do Antigo Oriente: Egito e Mesopotâmia; 3.2. Aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais das sociedades clássicas: Grécia e Roma; 3.3. Aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais da sociedade da Alta Idade Média (séculos V-X); 3.4. Aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais das sociedades da Baixa Idade Média (séculos XI-XV); 3.5. Grandes Navegações; 3.6. Renascimento; 3.7. Reforma; 3.8. Formação do espaço no Mundo Moderno e Absolutismo; 3.9. Capitalismo Pré-Industrial entre os séculos XV e XVIII; 3.10. Iluminismo; 3.11. Revolução Francesa; 3.12. Revolução Industrial; 3.13. Império Napoleônico e as Revoluções Burguesas; 3.14. Imperialismo – Colonialismo; 3.15. I Guerra Mundial e Revolução Russa; 3.16. Questões políticas, econômicas e sociais do Entreguerras; 3.17. II Guerra Mundial e Guerra Fria; 3.18. Descolonização do 3.º Mundo e Revoluções; 3.19. Crise do Socialismo Real e Globalização; 3.20. Questões atuais do Mundo Contemporâneo; 3.21. Culturas indígenas: maias, astecas e incas; 3.22. A conquista da América e as populações indígenas; 3.23. A economia colonial nas Américas; 3.24. A conquista da América espanhola: dominação e resistência; 3.25. Formas de trabalho compulsório na América espanhola no período colonial; 3.26. Movimentos pela independência política na América espanhola; 3.27. A formação dos Estados nacionais na América Latina; 3.28. EUA: colonização, independência, expansão para o oeste e Guerra de Secessão; 3.29. Revoluções na América Latina: México e Cuba; 3.30. Crise de 1929, New Deal e a hegemonia dos EUA no pós-guerra; 3.31. Militarismo, democracia e ditadura na América Latina no século XX; 3.32. Questões culturais, políticas e econômicas na América contemporânea; 3.33. A interiorização e a formação das fronteiras no Brasil; 3.34. Cultura e Igreja no Brasil Colonial; 3.35. Mato Grosso no período colonial; 3.36. Escravidão no Brasil; 3.37. Rebeliões, o período joanino e emancipação política do Brasil; 3.38. A Regência e o 1.º Reinado: organização do Estado e lutas políticas; 3.39. O 2.º Reinado no Brasil; 3.40. Abolição e Imigração no Brasil; 3.41. Mato Grosso no período imperial; 3.42. A crise do Império e o advento da República brasileira; 3.43. Movimentos sociais no campo e nas cidades no período republicano brasileiro; 3.44. A 1.ª República; 3.45. A Revolução de 30 e Estado Novo; 3.46. O Brasil de 1945 até 1964; 3.47. O Golpe civil e militar e o período ditatorial; 3.48. Mato Grosso no período republicano; 3.49. Questões culturais, políticas e econômicas no Brasil contemporâneo.

##### **Parte II**

1. Legislação da educação brasileira: 1.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 atualizada; 1.2. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; 1.3. Plano Nacional de Educação em vigência. 2. Pressupostos filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação. 3. Abordagens pedagógicas críticas e não críticas da educação. 4. Políticas educacionais públicas de inclusão. 5. Organização do trabalho pedagógico em instituições escolares: 5.1. Gestão democrática; 5.2. Planejamento educacional: concepções e níveis; 5.3. Currículo organizado por ciclos de formação humana: histórico e caracterização.

#### **• DOCENTE: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL/Língua Portuguesa**

##### **Parte I**

1. Língua, cultura e sociedade: 1.1. Concepções de língua e linguagem na perspectiva dialógica; 1.2. Variedades linguísticas; 1.3. Registro da língua em contextos sociais distintos; 1.4. Práticas da linguagem na sala de aula. 2. Gêneros do discurso: 2.1. Gêneros discursivos como objeto de ensino; 2.2. Os elementos que compõem os diferentes gêneros: condições de produção, composição e estilo; 2.3. Contexto de produção e aspectos linguísticos. 3. Leitura: 3.1. Concepções; 3.2. Prática de leitura





numa perspectiva interacionista; 3.3. Compreensão e interpretação, informações explícitas e implícitas, pressuposição e subentendido; 3.4. Relações de sentido: sinonímia, antonímia, hiperonímia, hiponímia e campo semântico. 4. Produção de texto: 4.1. Textualidade: coesão e coerência; 4.2. As dimensões da coerência textual; 4.3. As seqüências textuais e os diferentes gêneros discursivos: seqüência narrativa, descritiva, explicativa, injuntiva e argumentativa. 5. Descrição e análise linguística: 5.1. Fonética e fonologia; 5.2. Morfologia; 5.3. Sintaxe; 5.4. Semântica; 5.5. O papel da gramática nos gêneros discursivos. 6. Publicações institucionais do MEC para o Ensino Fundamental de nove anos: metodologia e avaliação.

## **Parte II**

1. Legislação da educação brasileira: 1.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 atualizada; 1.2. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; 1.3. Plano Nacional de Educação em vigência. 2. Pressupostos filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação. 3. Abordagens pedagógicas críticas e não críticas da educação. 4. Políticas educacionais públicas de inclusão. 5. Organização do trabalho pedagógico em instituições escolares: 5.1. Gestão democrática; 5.2. Planejamento educacional: concepções e níveis; 5.3. Currículo organizado por ciclos de formação humana: histórico e caracterização.

### **• DOCENTE: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL/Matemática**

#### **Parte I**

1. Funções, equações e inequações: 1.1. Função do 1.º grau; 1.2. Função do 2.º grau; 1.3. Função modular; 1.4. Função exponencial e função logarítmica; 1.5. Função composta; 1.6. Equações e inequações. 2. Matemática financeira. 3. Geometria plana e espacial: 3.1. Noções fundamentais; 3.2. Congruências de figuras planas; 3.3. Propriedades do triângulo; 3.4. Teorema de Tales; 3.5. Áreas e perímetros de figuras planas; 3.6. As figuras no espaço: posições relativas de retas e planos; 3.7. Volume e área superficial de sólidos; 3.8. Unidades de Medidas do sistema internacional. 4. Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares. 5. Contagem e Probabilidade: 5.1. Princípios aditivo e multiplicativo de contagem; 5.2. Arranjo, permutação e combinação; 5.3. Probabilidade. 6. Trigonometria: 6.1. Trigonometria no triângulo retângulo e na circunferência trigonométrica; 6.2. Identidades trigonométricas; 6.3. Funções e equações trigonométricas. 7. Sequências: 7.1. Progressões: aritmética e geométrica; 7.2. Limites e propriedade de seqüências. 8. Geometria analítica plana. 9. Noções de estatística: 9.1 Construção e interpretação de tabelas e gráficos; 9.2. Distribuição de frequências; 9.3 Medidas de centralidade e Dispersão. 10. Limite e continuidade de funções reais de uma variável real: 10.1. Propriedades dos limites; 10.2. Continuidade; 10.3. Limites no infinito e limites infinitos; 10.4 Limites Fundamentais. 11. Derivadas e integrais de funções reais de uma variável real: 11.1. Regras de derivação, derivadas sucessivas, derivação implícita e regra da cadeia; 11.2. Aplicações de derivada: taxas de variação, máximos e mínimos locais, crescimento e concavidade local; 11.3. Antidiferenciação; 11.4. Integral indefinida, Técnicas de integração; 11.5. Integral definida e aplicações. 12. Didática da Matemática: 12.1. Os objetivos do ensino de Matemática no Ensino Fundamental; 12.2. O contrato didático e os obstáculos didáticos; 12.3. Avaliação: análise de situações de ensino e aprendizagem em aulas da escola básica; análise de concepções, hipóteses e erros dos alunos; 12.4. Aspectos metodológicos do ensino de Matemática: o uso dos recursos tecnológicos; o uso de jogos e de investigações matemáticas na sala de aula; o uso da história da Matemática, modelagem e resolução de problemas.

#### **Parte II**

1. Legislação da educação brasileira: 1.1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 atualizada; 1.2. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; 1.3. Plano Nacional de Educação em vigência. 2. Pressupostos filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação. 3. Abordagens pedagógicas críticas e não críticas da educação. 4. Políticas educacionais públicas de inclusão. 5. Organização do trabalho pedagógico em instituições escolares: 5.1. Gestão democrática; 5.2. Planejamento educacional: concepções e níveis; 5.3. Currículo organizado por ciclos de formação humana: histórico e caracterização.